



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.102 - DE 25 DE JULHO DE 1.978.-

Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura para ampliação, medição e distribuição de energia, para pavilhões construídos no Ginásio Industrial A.J. Renner.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizar a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para ampliação, medição e distribuição de energia, para pavilhões construídos no Ginásio Industrial A.J. Renner, em Montenegro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 25 de julho de 1.978.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

  
IVAN JACOB ZIMMER  
- Prefeito -